

Lei Municipal nº 300 de 27-11-63

José Coutinho Pereira, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, usando de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal Secretou e ele - sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º — Ficam isentas de todos os impostos municipais indústrias que se instalarem no território deste município, a partir de 1º de outubro de 1963, obedecida a seguinte tabela:-

De 5 a 10 operários	2 anos de isenção
De 11 a 20 operários	5 anos de isenção
De 21 a 50 operários	10 anos de isenção
De 51 a 100 operários	15 anos de isenção
Acima de 100 operários	20 anos de isenção

Artigo 2º — A Prefeitura Municipal estenderá, gratuitamente as redes de água e esgoto, às indústrias que empreguem 20 (vinte) ou mais operários e que se instalarem dentro do perímetro urbano;

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira

27 de novembro de 1963.